



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA - SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 175

DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a Política de
Conscientização e Prevenção
sobre Exploração Infantil e
Adultilização no Município
de Itabaiana-SE, e dá outras
providências.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Art. 1º Fica Autorizada, no âmbito do Município de Itabaiana-Se., a criação da Política Municipal de Conscientização e Prevenção sobre Exploração Infantil e Adultilização, destinada a promover ações educativas e de sensibilização sobre os direitos das crianças e adolescentes.

Art. 2º A política compreenderá:

I – campanhas educativas e de conscientização junto à população, escolas, instituições religiosas e comunitárias;

II – estímulo à formação de redes de apoio voluntário para identificação e denúncia de casos de exploração infantil e adultilização, em conformidade com os dispositivos do ECA;

III – incentivo à participação de organizações sociais, entidades privadas e voluntários em ações de proteção, acolhimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º As ações poderão ser desenvolvidas por meio de:

I – utilização de espaços públicos para realização de palestras, rodas de conversa, oficinas e eventos educativos;

II – divulgação de informações em meios digitais, redes sociais e canais oficiais do município;

W
Itabaiana-SE
Poder Legislativo
12-08-2025

III – mobilização de cidadãos e entidades para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Esta Lei não gera obrigação ou despesa direta ao Município, cabendo ao Poder Executivo apoiar, quando possível, as iniciativas voluntárias e as parcerias que visem à prevenção da exploração infantil e adultilização, sempre respeitando as diretrizes do ECA.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, observando os recursos disponíveis e a legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Itabaiana- Se, 12 de Agosto de 2025.

CARLOS VAGNER FERREIRA DE SANTANA

Vereador

JUSTIFICATIVA:

A exploração infantil e a adulterização precoce violam os direitos fundamentais da criança e do adolescente, garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que é a principal lei brasileira de proteção integral.

Este projeto busca promover a conscientização da sociedade sobre essas questões, estimulando o combate a práticas que expõem crianças e adolescentes a situações de risco, sem, contudo, gerar custos ou obrigações para o município.

Através do engajamento comunitário, da mobilização voluntária e da divulgação de informações alinhadas ao ECA, é possível construir um ambiente mais seguro e protetor para as futuras gerações.